

LEI MUNICIPAL Nº 3199
PROJETO DE LEI Nº 3401

"Altera a Lei Municipal nº 3.143, de 06/12/04".

O **Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** o Projeto de Lei 3.401 e ele **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11, da Lei Municipal nº 3.143, de 06 de dezembro de 2004 (que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 11. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, que deverá encaminhar cópia dessa à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de seu recebimento, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação de Recursos.

Art. 2º. Fica acrescido o seguinte parágrafo ao artigo 11, da Lei Municipal nº 3.143/04, renumerando-se o seu atual "parágrafo único", para § 1º, sem alteração de sua redação original:

Art. 11.

.....
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, que deixarem de prestar contas na forma e no prazo estabelecidos no caput desse artigo e no seu § 1º, respectivamente, ficam impedidas de receber recursos públicos municipais pelo período em que estiverem em débito de prestação de contas e ainda, pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da regularização de sua situação junto ao Município, sem prejuízo das demais sanções legais previstas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal